

DIREITOS E DEVERES
DOS ADOLESCENTES
EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE



SUMÁRIO

1. O QUE SÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS?

Página 5



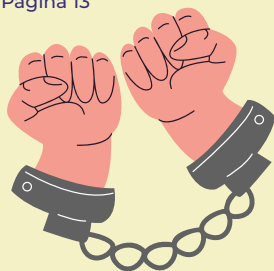
2. DIA A DIA NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

Página 7



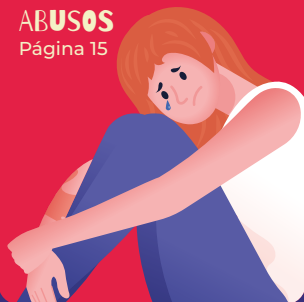
3. O QUE É TORTURA?

Página 13



4. COMO IDENTIFICAR ABUSOS

Página 15



5. QUEM CUIDA DE VOCÊ AQUI DENTRO?

Página 17



6. O QUE FAZER SE VOCÊ FOR MALTRATADO

Página 19



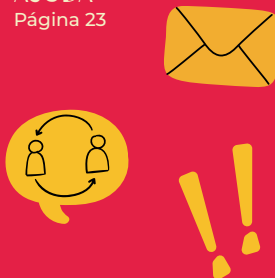
7. O QUE ACONTECE COM QUEM COMETE TORTURA OU MAUS-TRATOS

Página 21



8. ONDE BUSCAR AJUDA

Página 23



9. REFERÊNCIAS

Página 25



1 O QUE SÃO MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS?

As medidas socioeducativas são formas que a Justiça usa para responsabilizar adolescentes que cometeram algum ato considerado crime ou contravenção pela lei. Elas podem ser aplicadas a quem tem entre 12 e 18 anos e, em alguns casos, continuam até os 21 anos.

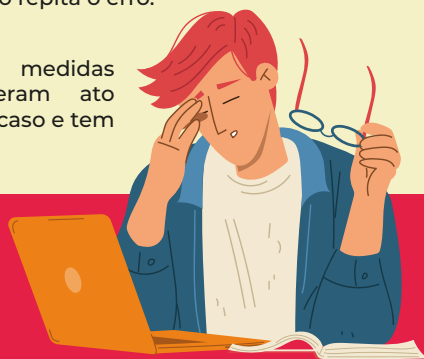
Um **ato infracional** é quando um adolescente faz algo que a lei diz que é crime ou contravenção penal.

As medidas socioeducativas **não são a mesma coisa que uma pena de prisão para adultos**. Isso porque a lei entende que adolescentes ainda estão em processo de formação, e precisam de oportunidades de aprendizado e mudança.

Por isso, o objetivo das medidas socioeducativas **não é castigar, mas sim educar e ajudar no desenvolvimento** para que o adolescente não repita o erro.

Quais são as medidas socioeducativas?

A Justiça pode aplicar diferentes tipos de medidas socioeducativas para adolescentes que cometeram ato infracional. Cada medida é escolhida de acordo com o caso e tem o objetivo de ensinar e orientar. São elas:



ADVERTÊNCIA:

é um alerta dado pelo juiz ou juíza, explicado em uma conversa e registrado por escrito. O adolescente ou jovem, junto com seus pais ou responsáveis, assina esse documento.



OBRIGAÇÃO DE REPARAR DANO:

acontece quando o ato infracional causou prejuízo material para alguém. Nesse caso, o adolescente pode ter que devolver o que foi pego, pagar pelo dano ou encontrar outra forma de compensar a vítima.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC):

o adolescente realiza tarefas de interesse da comunidade, sem receber dinheiro por isso. Pode ser em hospitais, escolas, instituições sociais ou programas comunitários.

A PSC pode durar até seis meses, com no máximo oito horas por semana, em dias que não atrapalhem a escola ou o trabalho.

LIBERDADE ASSISTIDA (LA):

o adolescente continua vivendo em casa e frequentando a escola, mas passa a ser acompanhado por um orientador ou orientadora, que vai apoiar, aconselhar e monitorar sua rotina.

SEMI LIBERDADE:

o adolescente fica em uma instituição própria, mas pode sair para estudar, trabalhar ou fazer cursos. Também pode passar os finais de semana com a família, sem precisar de autorização do juiz. É obrigatório estudar e participar de atividades de formação profissional.

INTERNAÇÃO:

é a medida mais restritiva, quando o adolescente fica em um Centro de Atendimento Socioeducativo (mas nunca em presídio). Pode durar de 6 meses até 3 anos, e no máximo até a pessoa completar 21 anos.



Mesmo que você esteja cumprindo uma medida socioeducativa, **seus direitos continuam garantidos**. Isso está na lei — no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, no **SINASE** (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e também em regras internacionais.

A medida deve ser cumprida de forma **educativa**, ajudando você a entender as consequências do que fez, mas também apoiando sua reintegração social. O objetivo é que você tenha condições de seguir sua vida com dignidade e ter seus direitos respeitados.

Para isso, existe o **Plano Individual de Atendimento (PIA)**. Esse plano é feito especialmente para cada adolescente e traz metas e atividades ligadas à:



O PIA é construído com a ajuda de várias pessoas: assistentes sociais, psicólogos, além de você mesmo e sua família. Assim, cada adolescente tem um acompanhamento feito de acordo com suas necessidades.



2 DIA A DIA NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

Agora que você está em uma unidade socioeducativa, é importante saber que esse lugar tem **regras e organização** para que a convivência seja respeitosa e segura.

O cumprimento da medida socioeducativa implica o exercício de direitos e o respeito às normas de convivência, como parte do processo educativo e de responsabilização pessoal.

Essas regras servem para proteger **todos os adolescentes e jovens que estão cumprindo medida**, assim como os profissionais que trabalham aqui.

Mesmo com regras e responsabilidades, você **tem direitos que precisam ser respeitados** durante todo o tempo em que estiver na unidade. Esses direitos garantem que sua medida seja cumprida de forma justa e com dignidade.

DIGNIDADE E IDENTIDADE

Na unidade socioeducativa, você tem direito a:

Respeito e dignidade: ser tratado bem, como qualquer pessoa merece.

Seus pertences: guardar seus objetos pessoais em um lugar seguro e poder levá-los de volta quando sair da unidade.

Seu nome: ser chamado pelo seu nome.

Identidade respeitada: ter reconhecido seu nome social, sua identidade de gênero e sua orientação sexual.

Documentos pessoais: receber ajuda da equipe da unidade para tirar ou pedir a segunda via de documentos importantes, como Carteira de Identidade Nacional (CIN), Título de Eleitor ou Certificado de Alistamento Militar (CAM).



HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

Durante o tempo em que você estiver na unidade, você tem direito a:

Banho diário: tomar banho todos os dias, em água na temperatura adequada. Em situações excepcionais, quando houver algum problema técnico na unidade, a administração deve resolver o mais rápido possível para garantir seu direito.

Itens de higiene: receber sabonete, escova de dentes, papel higiênico, toalha, roupas limpas, meias e roupas íntimas, na quantidade certa e com a frequência necessária.

Alojamento limpo: ficar em um espaço que deve ser mantido limpo e organizado. Você também é responsável por cuidar da higiene e da organização do seu alojamento.

Roupas e produtos de higiene: ter acesso a roupas limpas e a produtos básicos de higiene.

Corte de cabelo e aparência: manter cuidados de higiene pessoais, incluindo cortar o cabelo periodicamente, conforme as regras da unidade. Não são permitidos cortes ou estilos que atrapalhem a disciplina, a organização ou a segurança.



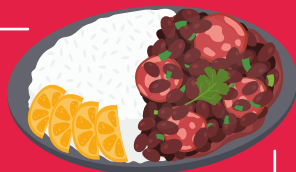
ALIMENTAÇÃO

Você tem direito a receber **comida suficiente e nutritiva**, servida em horários certos todos os dias.

Ninguém pode te deixar com fome como forma de castigo.

Você **não pode ser obrigado a comer comida estragada**.

A alimentação **nunca pode ser suspensa como punição**.



ESTUDO E APRENDIZADO

Você tem direito de **continuar estudando**, mesmo estando internado.

A unidade deve garantir que você **frequente a escola** e que sua situação escolar fique em ordem.

Você também tem direito de participar de **cursos profissionalizantes, oficinas e atividades culturais**, de acordo com o que estiver previsto no seu **Plano Individual de Atendimento (PIA)**.

ATENDIMENTO À SAÚDE

Você tem direito a cuidar da sua saúde por completo, com atendimento médico, psicológico e odontológico, seguindo as regras do SINASE e as políticas de saúde do Estado.

O atendimento será feito pelos profissionais da unidade, de acordo com os horários e a equipe disponível. Em caso de urgência, o atendimento deve ser imediato.

Quando precisar, você vai receber os **remédios prescritos por um médico**, conforme as regras de saúde da unidade.

Você tem direito a **informações e cuidados sobre saúde sexual e reprodutiva**, além de orientações para **prevenir doenças sexualmente transmissíveis (ISTs)**.

Você deve receber orientação sobre como **usar os serviços do SUS (Sistema Único de Saúde)** quando precisar de atendimento fora da unidade.



ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL

Você tem direito a **cuidar da sua saúde mental**, inclusive em casos de uso de álcool ou outras drogas, ou quando estiver passando por sofrimento emocional ou transtornos mentais.

A unidade deve ter **psicólogos e assistentes sociais**, que estão lá para te ouvir e ajudar.

Você pode conversar com esses profissionais sobre o que sente, o que já passou e o que deseja para o seu futuro.

Eles também vão te apoiar na construção do seu **Plano Individual de Atendimento (PIA)**, que é muito importante durante o cumprimento da medida.



ESPORTE, LAZER E RELIGIÃO

Você tem direito a participar de **atividades físicas, esportes, jogos e momentos de lazer**.

Você também pode **praticar sua religião com respeito e liberdade**.

Se preferir, tem o direito de **não seguir nenhuma religião**.



CONTATO COM A FAMÍLIA

Você tem direito de **manter contato com sua família**, por meio de visitas e cartas.

A visita familiar no sistema socioeducativo é regulamentada por normativa estadual da Secretaria de Estado da Justiça e Reintegração Social. Você e sua família tem direito de conhecer esse documento.

Pode receber visitas do seu **pai, mãe ou responsáveis**, e também do seu **filho ou filha**. Essas visitas precisam ser autorizadas pela equipe da unidade e podem ser suspensas apenas em situações de crise ou por decisão do juiz.

Ninguém pode te impedir de receber visitas sem que haja uma **justificativa do juiz**.

Você também pode **escrever cartas ou fazer ligações**, de acordo com as regras da unidade.

Tem direito de cumprir a medida perto da sua família. Quando acontece uma transferência, ela deve seguir regras formais, ser comunicada aos responsáveis e à equipe técnica.

Se você for **mãe e estiver amamentando**, isso deve ser considerado para que você possa ficar próxima do seu bebê.

Se o seu filho ou filha ficar com você na unidade, ele ou ela também tem direito a **creche e escola**.



DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Você tem direito de **conhecer as regras da unidade** — como ela funciona, quais são as normas disciplinares e quais as possíveis consequências se não cumprir as regras. Essas informações devem ser passadas de forma clara e fácil de entender.

Você tem direito de ser acompanhado por um **Defensor Público ou advogado**, que deve estar presente em todas as etapas do seu processo.

Você pode **falar diretamente com o juiz**, tanto para acompanhar o andamento do seu processo quanto para relatar qualquer situação de maus-tratos ou tortura.

Você também pode ser ouvido pelo **Ministério Público**, que tem o papel de garantir que seus direitos estejam sendo respeitados.

Sua medida socioeducativa deve ser **reavaliada a cada seis meses**, no máximo, para ver se continua ou não sendo necessária.

Ao completar 21 anos, você deve ser liberado da medida socioeducativa. Ela **não pode ser prorrogada** além dessa idade.

A internação em um Centro de Atendimento Socioeducativo ou no Centro de Internação Feminina tem um prazo **máximo de três anos**, e esse tempo **não pode ser aumentado**.



2.1 O QUE NÃO PODE ACONTECER NO SEU DIA A DIA

- O **isolamento** só pode acontecer com uma **justificativa clara** e por um **tempo determinado**, conforme as regras da unidade. Ele **nunca pode ser usado como castigo sem prazo**.
- Você **não pode sofrer violência física ou moral**, como tapas, socos, xingamentos ou humilhações — seja de outros adolescentes, seja de funcionários da unidade.
- Você **não pode ser impedido de estudar, comer ou tomar banho** como forma de punição.
- Se receber um **Registro de Transgressão Disciplinar (RTD)**, você tem direito de **saber o motivo** e de **se defender**.

2.2 DEVERES DO ADOLESCENTE INTERNADO

Além dos seus direitos, você também tem alguns **deveres** dentro da unidade (*sugestão de inclusão as regras disciplinares, nos moldes das transgressões previstas em regulamento interno* – necessário que o DEASE liste quais são essas regras). Eles servem para garantir uma boa convivência entre todos:

- **Respeitar as regras da unidade**, de acordo com o regulamento interno.
- **Respeitar os outros adolescentes** que também estão internados.
- **Respeitar os profissionais** que trabalham na unidade.
- **Participar das atividades da escola**, dos cursos e das oficinas propostas.
- **Cuidar dos espaços e bens da unidade**, inclusive dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade.

Caso você deixe de cumprir com algum desses deveres, poderá incorrer em falta disciplinar, a qual será processada conforme previsto em normativa própria da Secretaria. Você tem direito de ter acesso a essa normativa, para entender como funcionam os procedimentos adotados no Regime Disciplinar das Unidades de Atendimento Socioeducativo. O regime disciplinar assegura o seu direito ao contraditório (poder dar a sua versão), ampla defesa (ser acompanhado por advogado ou Defensor Público) e proporcionalidade das medidas aplicadas (a punição pela falta não pode ser mais opressora do que a falta disciplinar registrada).



2.2.1 VOCÊ TEM UMA ROTINA E DEVE RESPEITÁ-LA

Na unidade existe uma **rotina**, que deve ser seguida por todos. Isso quer dizer que há **horários definidos** para as principais atividades, como refeições, escola, esportes e lazer.

Se você **não respeitar as regras da unidade**, pode ser aberto um procedimento disciplinar e aplicada uma sanção.

Por isso, é importante que você conheça o **Regimento Interno da unidade**, onde estão explicadas:

- as regras de convivência,
- as possíveis infrações,
- como funciona o processo disciplinar e
- quais sanções podem ser aplicadas.

As sanções disciplinares devem sempre:

- **garantir a segurança,**
- **manter a convivência organizada e**
- **respeitar sua dignidade e integridade.**

Você **só pode receber uma sanção** se ela estiver prevista em lei ou regulamento, e tem direito a:

- **saber o motivo da acusação,**
- **se defender e**
- **recorrer a uma autoridade imparcial.**

IMPORTANTE!

- **Medidas disciplinares não são a mesma coisa que contenções físicas.**
 - Contenção só pode ser usada em **situações extremas de crise**, nunca como castigo.
- **Algemas** só podem ser usadas em casos de resistência, risco de fuga ou perigo para você ou para outras pessoas e a decisão deve ser **justificada por escrito**.
- Qualquer outro instrumento de força (como tonfas) deve ficar **guardado em local seguro** e só pode ser usado em situações excepcionais, por ordem da autoridade responsável ou em legítima defesa.
- São proibidas quaisquer práticas que configurem abuso, maus-tratos ou tortura. As técnicas de contenção física e o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo são admitidos em situações **excepcionais** e devidamente justificadas, com a finalidade de preservar a integridade de adolescentes e servidores, observados os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade.





3 O QUE É TORTURA?

Quando há **exagero ou abuso nas medidas disciplinares**, isso pode ser considerado **tortura**.

Os profissionais envolvidos na execução da medida socioeducativa estão aqui para **garantir seus direitos e sua segurança**. A maioria dos profissionais trabalha com compromisso e respeito pelo seu bem-estar.

As informações a seguir servem para que você consiga **identificar situações que não estão certas** e saiba **onde procurar ajuda** se isso acontecer.

3.1 VOCÊ SABE O QUE É TORTURA?

Tortura é quando alguém faz outra pessoa sentir **dor ou sofrimento de propósito**, seja no corpo ou na mente.

Também é tortura quando alguém que tem **poder ou autoridade** — como um funcionário da unidade — usa **violência ou ameaça** para causar sofrimento físico ou emocional, como forma de **castigar** ou tentar **intimidar**.

De acordo com a **ONU**, a tortura acontece quando essa dor ou sofrimento é causado **por um agente público** ou quando acontece **com a permissão ou concordância deles**.

A tortura pode acontecer de diferentes formas: **agressões, ameaças, xingamentos, castigos exagerados** ou até quando negam **comida, banho ou atendimento médico**.

Alguns exemplos de situações que são consideradas tortura:

- **Tirar suas roupas à força**, em qualquer momento da internação.
- **Agressões físicas**, como socos, chutes, tapas, empurrões, puxões ou golpes com objetos, que podem causar machucados, fraturas ou luxações.
- **Pressionar ou esmagar partes do corpo**, como dedos, braços, pernas, costas ou cabeça, com ou sem objetos.
- **Uso de algemas sem justificativa por escrito**, de forma abusiva e proibida pela lei.
- **Imobilização pelo pescoço** (como a prática chamada de “gravata” ou “mata-leão”): em regra, essa prática pode causar risco grave à saúde e configurar tortura. Só pode ser usada em situações **excepcionais**, como último recurso, e apenas quando for **necessária, legal e proporcional** para conter um risco imediato.
- **Imobilizações forçadas e dolorosas**, como manter você suspenso, esticado, em posição desconfortável ou por tempo prolongado.



- **Condições cruéis de alojamento**, como celas muito pequenas, superlotadas, isolamento injustificado, falta de banheiro, de comida ou exposição a frio ou calor extremos.
- **Humilhações**, como xingamentos, maus-tratos verbais ou obrigar você a fazer coisas degradantes (“esculacho”).
- **Ameaças**, de morte, de incriminar você ou prejudicar sua família e amigos, ou de sofrer novos atos de violência.
- **Tortura psicológica**, como tentar destruir sua autoestima, forçar traições, expor você a situações confusas ou contra suas crenças.
- **Proibir contato com outras pessoas** (incomunicabilidade), mesmo por pouco tempo.

Essas situações **não podem acontecer**. Se acontecerem, são **violação de direitos** e devem ser denunciadas.

Sempre que houver **retenção física feita pelos agentes de segurança socioeducativos**, a unidade avisará a:

- **Corregedoria-Geral da Secretaria de Justiça e Reintegração Social (SEJURI),**
- **Juiz ou Juíza responsável,**
- **Ministério Público e**
- **Defensoria Pública.**

Esses órgãos vão analisar se a intervenção foi feita de **forma legal, necessária e proporcional**.

A **tortura nunca é permitida**. Você **não pode ser submetido a tortura**, não importa o ato infracional pelo qual responde ou o fato de estar cumprindo uma medida socioeducativa.

Ninguém pode ser tratado como se não fosse gente.

Mesmo dentro da unidade, você tem direito a **respeito, cuidado e dignidade**.



**“NINGUÉM PODE SER
TRATADO COMO SE
NÃO FOSSE GENTE.”**

4 COMO IDENTIFICAR ABUSOS

Nem tudo o que parece “normal” está certo.

Às vezes, quem está internado pode pensar que certas coisas fazem parte do castigo, mas isso não é verdade.

Você tem direitos e ninguém pode te machucar ou te humilhar, em nenhuma situação.

4.1 FIQUE ATENTO A ESSES SINAIS DE ABUSO

VIOLÊNCIA FÍSICA

- Levar tapas, socos, chutes ou empurrões.
- Ser puxado com força ou jogado no chão.
 - Ser obrigado a ficar em posições dolorosas ou desconfortáveis por muito tempo, como acontece no chamado “pacotinho”.

Essas situações não são normais e representam abuso e violência.

VIOLÊNCIA VERBAL E PSICOLÓGICA

- Ser chamado por apelidos ofensivos ou humilhantes.
- Ouvir gritos, xingamentos ou ameaças.
- Ser pressionado ou intimidado para não contar o que aconteceu aos seus responsáveis ou ao defensor.

NEGLIGÊNCIA OU ABANDONO

- Ficar sem comida, sem banho ou sem atendimento médico.
- Não receber roupas limpas ou produtos de higiene.
- Ser deixado sozinho por muito tempo, sem explicação.

Essas situações também são abusos e não podem ser aceitas.



4.2 CASTIGOS PROIBIDOS

- Ser trancado em um quarto escuro ou isolado sem motivo.
- Ser impedido de ver a família ou de estudar como forma de castigo.
- Ser obrigado a fazer alguma coisa por medo ou pressão.

Esses castigos não são permitidos e devem ser denunciados se acontecerem.

4.3 COMO VOCÊ PODE SE SENTIR QUANDO ALGO ESTÁ ERRADO

- Triste, com medo ou com raiva.
- Com vergonha de contar o que aconteceu.
- Com dores no corpo sem saber explicar.
- Com vontade de ficar sozinho ou de não conversar com ninguém.

Esses sentimentos são sinais de que algo pode estar errado. Se isso acontecer, é importante procurar ajuda e contar a alguém de confiança.



5 QUEM CUIDA DE VOCÊ AQUI DENTRO?

Você não está sozinho.

Na unidade existem **vários profissionais** que trabalham para que você seja **bem tratado**, tenha seus **direitos respeitados** e possa **seguir um novo caminho**.

Cada pessoa tem uma função diferente, mas todas devem agir com **respeito, cuidado e responsabilidade**.

* Agente de Segurança Socioeducativo

- Ajuda a **manter a ordem e a segurança** na unidade.
- Deve sempre te tratar com **respeito** e **nunca usar violência**.
- Também espera que você trate o agente com **respeito e tranquilidade**.
- É responsável por te **orientar sobre as regras e horários** da unidade, sempre de forma respeitosa.
- O Estado mantém programas permanentes de formação e capacitação dos profissionais socioeducativos, com foco em direitos humanos, prevenção da violência institucional e aprimoramento técnico das práticas pedagógicas e de segurança.



* Psicólogo(a)

- Está na unidade para **te ouvir** e ajudar você a **entender seus sentimentos**.
- Pode conversar com você sobre o que está acontecendo na sua vida e te dar **apoio emocional**.
- O que você fala com o(a) psicólogo(a) é **confidencial** (fica em sigilo), **a não ser** quando envolve **risco para você ou para outras pessoas**.

* Assistente social

- Te ajuda a **manter o contato com sua família**.
- Pode te orientar sobre seus **direitos** e te apoiar na **volta para a comunidade**.
- Também conversa com sua família para **fortalecer os laços familiares**.

* Educador(a) ou professor(a)

- Te acompanha nas **atividades escolares e educativas**.
- Te ajuda a **aprender**, tirar dúvidas e se preparar para o futuro.
- Deve sempre te tratar com **paixão e respeito**.



* Juiz(a) da Infância e Juventude

- É quem **decide sobre sua medida socioeducativa**.
- Deve **ouvir você** e acompanhar como está sua situação.
- Pode **mudar sua medida** se for necessário.
- **Fiscaliza** se a unidade está funcionando corretamente.
- Pode receber **denúncias de maus-tratos, tortura ou outros tratamentos cruéis**.

* Defensor público ou advogado

- Cuida do seu **processo judicial**.
- Te defende e garante que seus **direitos sejam respeitados**.
- O **Defensor Público** é pago pelo Estado, então não tem nenhum custo para você ou sua família.
- Você pode **pedir para falar com ele(a) sempre que precisar**.
- Também fiscaliza se a unidade está funcionando corretamente.
- Pode **receber denúncias de maus-tratos, tortura ou outros tratamentos cruéis**.

* Promotor(a) de Justiça

- **Fiscaliza** se a unidade está funcionando do jeito certo.
- **Acompanha seu processo** e pode conversar com você quando for necessário.
- Pode receber **denúncias de maus-tratos, tortura ou outros tratamentos cruéis**.

Todos esses profissionais têm o dever de:

- Te **proteger**.
- Te **orientar**.
- Te **ajudar a mudar de vida**.

Se algum deles **te desrespeitar** ou tiver uma atitude **abusiva**, você pode **denunciar**.

Eles estão ali para **te apoiar no seu processo de socioeducação**, nunca para te machucar.



6 O QUE FAZER SE VOCÊ FOR MALTRATADO

Se alguém **te machucar, te ameaçar ou agir de forma abusiva** contra você dentro da unidade, isso está **errado** e pode ser um **crime**.

Você tem o direito de **falar sobre o que aconteceu, denunciar e ser protegido**.

6.1 O QUE VOCÊ PODE FAZER?

* a) Fale com alguém de confiança

Procure um profissional da unidade em quem você confie, como:

- **Psicólogo(a)**
- **Assistente social**
- **Educador(a)**
- **Agente de Segurança Socioeducativo**

Explique o que aconteceu. Esses profissionais têm o dever de **te ouvir e te ajudar**.

* b) Peça para falar com o Defensor Público

O **Defensor Público** é a pessoa que faz sua defesa no processo e garante que seus direitos sejam respeitados. Esse atendimento é **gratuito** para você e sua família.

Você pode pedir para falar com ele(a):

- **Durante as visitas na unidade**
- **Por carta ou bilhete**
- **Pedindo ajuda a um servidor da unidade**

* c) Fale com o(a) Juiz(a) ou com o(a) Promotor(a)

O **Juiz** e o **Promotor de Justiça** têm o dever de **fiscalizar a unidade socioeducativa** de tempos em tempos.

- Quando eles estiverem presentes na unidade, você pode **pedir para falar com qualquer um deles**.
- Se eles não estiverem lá no momento, você pode pedir para **enviar um recado ou escrever uma carta**.

IMPORTANTE LEMBRAR!

- Você **não pode ser castigado** por denunciar.
- A denúncia pode ser feita de forma **anônima** (sem dizer seu nome).
- Se você tiver **medo**, fale sobre isso. As pessoas responsáveis têm o dever de te **proteger**.



TORTURA
É UM
CRIME
MUITO
GRAVE.



7 O QUE ACONTECE COM QUEM COMETE TORTURA OU MAUS-TRATOS

No Brasil, a **tortura é um crime muito grave**. Isso está escrito na **Lei nº 9.455/1997**.

Mesmo dentro da unidade, **ninguém pode te bater, humilhar ou ameaçar**.

Se isso acontecer, a pessoa que fez isso pode ser **denunciada e punida pela Justiça**.

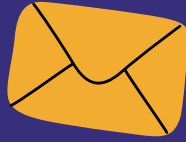
Quem pode ser responsabilizado?

Qualquer pessoa que use o poder para **te machucar ou te humilhar** pode ser responsabilizada, como por exemplo:



Agentes de segurança socioeducativos
Funcionários da unidade
Psicólogos
Professores
Juízes de Direito
Promotores de Justiça
Policiais

NINGUÉM ESTÁ ↙
ACIMA DA LEI.



8 ONDE BUSCAR AJUDA



Mesmo estando internado, você tem o direito de **pedir ajuda** se estiver sendo maltratado, se sentir medo ou se quiser entender melhor os seus direitos.

Existem **órgãos e serviços** que podem te ouvir e te proteger.

Nas **audiências concentradas** e durante as **inspeções na unidade**, você também pode falar **diretamente com o juiz** sobre o que aconteceu com você.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPE/SC)

A **Defensoria Pública** é o lugar onde você pode **procurar ajuda jurídica gratuita**.

Os defensores públicos estão ali para **te defender e garantir seus direitos**.

- Você pode **pedir para falar com o defensor público** da sua unidade ou escrever uma carta para ele.
- Se não houver Defensoria Pública no local onde você está internado, você ou sua família pode enviar uma mensagem para o **Núcleo da Infância e Juventude, Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (NIJID)** pelo e-mail: **nijid@defensoria.sc.def.br**.
 - Também é possível pedir mais informações pelos telefones: **(48) 3665-6370 / 3665-6589** ou no site: **www.defensoria.sc.def.br**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA (MPSC)

O **Promotor de Justiça** é quem **fiscaliza se seus direitos estão sendo respeitados** dentro da unidade.

Ele também pode **investigar denúncias de maus-tratos**.

- Além do promotor responsável pela sua unidade, você pode pedir ajuda ao **Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (CIJE)** pelo e-mail: **cije@mpsc.mp.br**.
- Para mais informações, você pode ligar para o telefone geral: **(48) 3330-2000** ou acessar o site: **www.mpsc.mp.br**.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O **Juiz da Infância e Juventude** é quem **decide sobre sua medida socioeducativa** e também **fiscaliza a unidade** para verificar se tudo está funcionando como deveria.

Ele pode **receber denúncias de maus-tratos** e tomar providências.

- Você pode pedir para falar com o juiz, de forma reservada, durante as **visitas à unidade**, nas **audiências concentradas** ou **escrever uma carta** para ele.
- No **Poder Judiciário**, também existe o **Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (GMF)**.

O GMF faz **inspeções nas unidades** e, nesses momentos, você pode pedir para falar com o juiz coordenador.

Você também pode **escrever uma carta** e pedir para alguém de confiança enviar ao GMF pelo e-mail: **gmf@tjsc.jus.br**.

OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – DISQUE 100

Se você quiser fazer uma **denúncia anônima** (sem dizer seu nome), pode usar o **Disque 100**.

Esse serviço funciona todos os dias, 24 horas por dia.

- **Telefone gratuito:** 100
- **WhatsApp:** (61) 99611-0100
- **Site:** www.gov.br/mdh

CONSELHO TUTELAR

O **Conselho Tutelar** existe para agir sempre que os **direitos de crianças e adolescentes** não estão sendo respeitados.

Mesmo internado, você pode **pedir ajuda** ao Conselho Tutelar da sua cidade.

- Para saber o endereço do Conselho Tutelar mais próximo, você pode **pedir ajuda à equipe psicossocial da unidade** ou pedir que alguém da sua confiança **busque no site da prefeitura da sua cidade**.

OUTROS LUGARES QUE PODEM AJUDAR

- **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):** oferece apoio psicológico e social para adolescentes e suas famílias.
- **CEDCA/SC (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente):** acompanha se as **políticas públicas estão sendo cumpridas** e também pode **receber denúncias**.

DICA PARA ESCREVER UMA DENÚNCIA

Se você for escrever uma denúncia, lembre-se de colocar:

- **Seu nome completo (ou pedir para que não seja identificado, se quiser fazer a denúncia anônima).**
 - **Nome da unidade onde você está.**
 - **O que aconteceu (explique o fato).**
 - **Quem fez (a pessoa envolvida).**
 - **Quando aconteceu (o dia e horário, se lembrar).**
 - **Se alguém viu o que aconteceu.**

Essas informações ajudam a denúncia a ser investigada mais rápido.

Você tem **direitos que precisam ser respeitados sempre**, mesmo estando em cumprimento de medida socioeducativa.

Ninguém pode te machucar, humilhar ou tratar como se você não tivesse valor.

Você merece **respeito, dignidade e cuidado**.

Se algo errado acontecer, **não se cale**: fale, peça ajuda e denuncie. Existem pessoas e instituições prontas para te ouvir e te proteger.

Lembre-se: este é um momento de aprendizado e de oportunidade para **construir um novo caminho** para a sua vida. Cumprir uma medida socioeducativa é oportunidade de reconstruir trajetórias e desenvolver responsabilidade pessoal, em ambiente seguro e orientado por princípios de respeito, disciplina e dignidade.



9 REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Cartilha: adolescente privado de liberdade*. Brasília: CNJ, [2012]. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/10/cartilha_adolescente_privado_liberdade.pdf. Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Cartilha sobre medidas socioeducativas*. Brasília: MDS, [2018]. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/SNAS_Cartilha_Medidas_SocioEducativas_Web.pdf. Acesso em: 14 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. *Cartilha de medidas socioeducativas*. Teresina: TJPI, 2022. Disponível em: https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2022/12/CARTILHA_DE_MEDIDAS_SOCIOEDUCATIVAS_5_.pdf. Acesso em: 14 ago. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. *Cartilha: adolescente em conflito com a lei*. Salvador: TJBA, 2019. Disponível em: https://infanciaejuventude.tjba.jus.br/infanciaejuventude/wp-content/uploads/2019/11/cartilha_adolescente_em_conflito_com_a_lei_definitiva.pdf. Acesso em: 14 ago. 2025.

FERNANDES, Jucilene Nascimento; BRITO, Maria da Conceição Carvalho de. *Adolescentes em conflito com a lei: uma educação possível*. Brasília: CAPES, [2021]. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/603258/2/CARTILHA%20Adolescentes%20em%20conflito%20com%20a%20lei%20Uma%20Educa%C3%A7ao%20Pos%20sivel.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Cartilha: e agora?*. Recife: MPPE, [2016]. Disponível em: <https://portal.mppe.mp.br/documents/20121/645589/cartilha+e+agora.pdf/12411f07-2ccd-c035-4107-cdaea3660063?t=1687228471029>. Acesso em: 14 ago. 2025.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO

RIO DE JANEIRO. *Justiça para o adolescente em conflito com a lei: como se defender dela*. Rio de Janeiro: CEDECA-RJ, 2013. Disponível em: <https://cedecarj.wordpress.com/wp-content/uploads/2017/08/cartilha-justiccca7a-para-o-adolescente-em-conflito-com-a-lei-come-se-defender-dela-versacc83o-2013.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). *Manual de inspeção judicial em unidades de atendimento socioeducativo*. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/11/manual-inspecao-judicial-uas-291122.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2025.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina